



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 17 DE JULHO DE 2014.

*Dispõe sobre a fixação de piso salarial profissional aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Paraisópolis, é fixado em R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

**§1º** Para o pagamento integral do piso salarial previsto no *caput*, a jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais integralmente dedicada às ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

§2º Para o cumprimento do piso salarial estabelecido no *caput* será utilizada a assistência financeira complementar repassada pela União.

§3º O atual cargo de Agente de Zoonoses criado pela Lei Complementar nº 20, de 5 de dezembro de 2001, passa a se denominar Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de julho de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 17 de julho de 2014.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei Complementar nº. 77, de 17/07/2014 foi publicada na data de 17/07/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão